



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Estudo Técnico Preliminar

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as possíveis soluções para o cumprimento da obrigação imposta pelo §1º do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual determina a publicação dos extratos de editais de licitação em jornal de grande circulação, bem como as obrigações do caput do art. 48 da Lei Complementar nº101/2000.

O estudo técnico preliminar (ETP) constitui-se da primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve para assegurar a sua viabilidade técnica, bem como para embasar a elaboração do termo de referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

1- Descrição da necessidade da contratação:

A Câmara Municipal de Ipatinga possui o dever constitucional e legal de conferir publicidade aos seus atos administrativos e legislativos (leis, decretos, editais de licitação, portarias, etc.). A necessidade decorre da exigência de transparência pública e da eficácia dos atos, que só passam a produzir efeitos jurídicos após sua devida publicação em veículo oficial e/ou jornal de grande circulação, conforme exigido pela legislação vigente.

Considerando que o artigo 37, caput da Constituição Federal/1988 prescreve que a administração pública obedecerá ao princípio da publicidade, entre outros. Trata-se da necessidade da contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de publicação de atos oficiais (publicidade legal) em jornal diário de grande circulação, para a Câmara Municipal de Ipatinga/MG.

Com a promulgação da Lei 14.133 de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos para a Administração Pública diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, tornou-se obrigatório a publicação dos atos (licitações) em jornal de grande circulação, conforme o art. 54.

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). § 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Considerando, por fim, a necessidade de que os atos administrativos concernentes às contratações públicas sejam levados a efeito de modo transparente e eficaz, a fim de possibilitar a utilização eficiente dos recursos públicos, torna-se necessário, portanto, dispor de meios propícios para a publicação de atos administrativos, razão pela qual a contratação de empresa especializada na publicação de atos oficiais em jornais de grande circulação diária e local é de suma importância para o desenvolvimento das atividades do Município, sobretudo no que toca à consecução das contratações públicas.

2- Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

A contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara e atende ao princípio da publicidade previsto no Art. 37 da Constituição Federal. Visa garantir que o cronograma legislativo e administrativo não sofra interrupções por falta de meio oficial de divulgação.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Este estudo serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica da contratação pretendida e embasar o termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XX e Resolução da Câmara Municipal de Ipatinga nº 1.197/2023, art. 73.

– Normas Aplicáveis:

- Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)
- Resolução 1.197/2023 da Câmara Municipal de Ipatinga



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

3- Requisitos da Contratação:

3.1 - Condições gerais e específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço a ser contratado;

3.1.1 - A proponente deverá apresentar, juntamente com a sua proposta comercial, certidão emitida pelo IVC (Instituto Verificador de Comunicação), por outro órgão verificador de circulação ou outro meio idôneo, para comprovação que o jornal pode ser enquadrado como de grande circulação;

3.1.1.1 - Para fins deste termo de referência, entende-se por “jornal de grande circulação” como sendo aquele que possua circulação, durante todos os dias da semana, de edição paga impressa somada com a edição paga digital com média total diária igual ou superior a 10 mil exemplares, considerando a venda avulsa e a venda de assinaturas, além de não ser de público restrito.

3.1.2 - A publicação deve ser realizada, obrigatoriamente, em jornais diários de grande circulação disponíveis em plataformas digitais. É facultativa a publicação em via impressa pela CONTRATADA e desde que não gere qualquer ônus para a Câmara Municipal de Ipatinga;

3.1.3 - Os serviços prestados serão cobrados pelo preço unitário por centímetro/coluna (cm/col), a ser cotado com apenas duas casas decimais, levando-se em consideração a publicação a ser feita em preto e branco no caderno de “classificados”, ou “noticiário” ou em espaço específico do jornal para divulgação desse tipo de matéria.

3.1.3.1 - Para efeito de publicação, a CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as características do documento encaminhado pela CONTRATANTE.

3.1.3.2 - Caso a CONTRATADA altere a formatação original enviada pela CONTRATANTE para um tamanho de maior custo, não poderá haver ônus adicionais para esta última.

3.1.4 - O prazo para a publicação da matéria deverá ser de, no máximo, 1 (um) dia útil a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da solicitação de publicação a ser feita pela CONTRATANTE.

3.1.5 - A solicitação de publicação da matéria será feita pela CONTRATANTE (através do email a ser fornecido pela CONTRATADA) no horário de 8:00 às 17:00 horas do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação.

3.1.5.1 - A CONTRATADA efetuará imediatamente a confirmação do recebimento do e-mail contendo a solicitação da CONTRATANTE.

3.1.5.2 - O horário citado no subitem 3.1.5 poderá, por acordo entre as partes, ser eventualmente alterado.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

3.1.5.3 - Não será admitida, em hipótese alguma, a publicação de matéria em data posterior à solicitada pela CONTRATANTE, salvo o disposto na letra “b” do subitem 3.1.10 deste termo de referência.

3.1.6 - Efetuada a publicação da matéria, a CONTRATADA encaminhará a página do exemplar do jornal em que conste o registro da publicação para os e-mails: licitacao@camaraipatinga.mg.gov.br

inftecnicas@camaraipatinga.mg.gov.br

inftec.cmi@gmail.com

até às 16 horas do dia da publicação, juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços.

3.1.7 - A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, alterar o conteúdo dos textos enviados pela CONTRATANTE.

3.1.8 - Para fins de atendimento ao disposto neste termo de referência, não serão aceitas publicações feitas pela CONTRATADA em Diários Oficiais de Municípios, Estados ou da União.

3.1.9 - No preço proposto pela CONTRATADA já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

3.1.10 - A CONTRATADA se compromete a:

- a) publicar no jornal, no dia indicado pela CONTRATANTE, a matéria por esta encaminhada ao endereço eletrônico da CONTRATADA;
- b) republicar a matéria em caso de erros que não sejam da responsabilidade da CONTRATANTE, mediante solicitação da CONTRATANTE, sem ônus para esta;
- c) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- d) arcar com os encargos resultantes de acidentes de trabalho ocorridos em virtude da execução dos serviços contratados;
- e) disponibilizar à CONTRATANTE a relação de seus telefones fixos e celulares, bem como seu endereço eletrônico e o nome de um preposto para contato;
- f) iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do contrato já assinado pela CONTRATANTE.

3.1.11 - A CONTRATANTE se compromete a:

- a) enviar, para o endereço eletrônico a ser fornecido pela CONTRATADA, a matéria a ser por esta publicada em jornal;
- b) efetuar o pagamento dos valores devidos, na forma e no prazo estabelecidos neste termo de referência;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- d) prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos seus funcionários, atinentes ao objeto contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

4- Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

No levantamento de mercado realizado, identificou-se que, no âmbito federal, a contratação para este objeto é realizada por inexigibilidade, uma vez que a Empresa Brasileira de Comunicação (EBC) detém o monopólio da distribuição da publicidade legal dos órgãos e entidades da Administração Pública federal (Lei nº 11.652/2008).

Em tese, a contratação direta pelos demais entes federativos seria possível, tendo em vista a ausência de qualquer restrição neste sentido pela legislação. Na verdade, a contratação por meio de dispensa de licitação é expressamente prevista para o caso, conforme previsão dos arts. 75, IX, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

Diante disso, a alternativa viável e mais vantajosa para a Câmara Municipal de Ipatinga será a adoção de procedimento de dispensa de licitação na forma eletrônica, em razão do baixo valor total aproximado, que privilegie a competição entre os potenciais prestadores de serviços.

5- Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Considerando uma média anual de 18 licitações e um quantitativo regular de 8 cm/col para publicação de cada aviso, conclui-se que a nova contratação deverá prever o quantitativo total mínimo de 150 cm/col.

Em relação às publicações solicitadas pela gerência de contabilidade, tem-se em média 03 (três) publicações/ano com um tamanho aproximado de 133 cm/col, perfazendo um total de 399 cm/col.

Considerando as possíveis variações acima descritas, chegamos a um quantitativo total de 650 cm/col a ser contratado.

6- Estimativa do valor da contratação:

Considerando os processos/contratos abaixo relacionados, pode-se adotar como preço de referência o valor de R\$ 45,91 (quarenta e cinco reais e noventa e um centavos) por cm/col, e R\$ 21.714,27 (vinte e um mil setecentos e quatorze reais, vinte e sete centavos) como valor total.

- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025 – Município de Carmo do Rio Claro / MG – Valor : R\$ 30,55 (trinta reais, cinquenta e cinco centavos) por cm/col.

- CONTRATO Nº 09/2025 – Câmara Municipal de Itacarambi / MG – Valor: R\$ 27,58 (vinte e sete reais, cinquenta e oito centavos) por cm/col.

- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026 – Câmara Municipal de Morada Nova de Minas / MG – Valor: 79,60 (setenta e nove reais, sessenta centavos) por cm/col.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

6.1. Cotação de Valores

Conforme pesquisa de valores, realizada no PNCP, segue tabela:

COTAÇÃO DE PREÇOS SOFTWARE DE GESTÃO ARQUIVÍSTICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MESES	Município de Carmo do Rio Claro	Câmara Municipal de Itacarambi	Câmara Municipal de Morada Nova de Minas	MÉDIA
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos administrativos em Jornal de Grande Circulação do Estado de Minas Gerais.	12	R\$ 30,55 cm/col	R\$ 27,58 cm/col	R\$ 79,60 cm/col	R\$ 45,91 cm/col
		VALOR ANUAL	R\$ 61.100,00	R\$ 1.654,80	R\$ 2.388,00	R\$ 21.714,27

7- Descrição da solução como um todo:

A solução encontrada é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação, em jornais diários de grande circulação, de avisos de editais e de outros comunicados relacionados a licitações, bem como demais publicações necessárias por força de lei ou regulamento.

A contratação terá prazo de vigência inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, conforme art. 106 c/c art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Escolha da Solução

Considerando a necessidade exposta ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, além dos apontamentos já realizados, a solução mais adequada do ponto de vista técnico e econômico é a contratação de serviço contínuo de publicação em jornais de grande circulação por meio de dispensa de licitação na forma eletrônica.

Feita a prévia consulta ao mercado, e escolhida a solução, fica abaixo consolidada a planilha com a previsão dos itens, unidades e quantidades que futuramente serão registrados no Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Publicação em Jornal Diário de grande circulação em atendimento ao §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021 e ao caput do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000	cm/coluna	650

8- Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

A presente contratação será por **Item**.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Justificativa para a escolha da contratação por item ou lote:

O presente objeto é um serviço único e que, portanto, não comporta parcelamento pela sua própria natureza. Afinal, não seria razoável cogitar que cada publicação fosse realizada por uma empresa diferente e, conseqüentemente, em veículos de comunicação diferentes, o que apenas prejudicaria os princípios da publicidade e da transparência ao gerar incertezas nos licitantes sobre em qual jornal a publicação das licitações da Câmara Municipal de Ipatinga são realizadas.

Some-se a isso o fato de ter vários contratados dificultaria sobremaneira a gestão e a fiscalização contratual, pois é inequívoco que as publicações realizadas por apenas uma contratada reduz substancialmente o risco de falhas. Além disso, o parcelamento também reduziria a economia de escala gerada pela concentração do objeto em um único contrato, contrariando o interesse público, a eficiência e a economicidade da contratação.

9- Demonstrativo dos resultados pretendidos:

A presente contratação atenderá aos princípios da publicidade e da transparência dos atos administrativos, além de observar o comando legal do art. 54 - §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige a publicação do extrato dos editais de licitação em jornais de grande circulação, bem como o exigido no caput do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

10- Providências a serem tomadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

Não há necessidade de providências pela Câmara Municipal de Ipatinga previamente à celebração do contrato oriundo desse processo.

11- Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não há necessidade de contratações correlatas/interdependentes pela Câmara Municipal de Ipatinga.

12- Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigatórias:

Serão descritas a seguir as respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

A publicação deve ser realizada, obrigatoriamente, em jornais diários de grande circulação disponíveis em plataformas digitais, sendo facultativa a publicação em via impressa pela CONTRATADA e desde que não gere qualquer ônus para a CONTRATANTE. Desse modo, o Poder Público deixa de incentivar o mercado jornalístico que ainda realiza impressões em papel, uma vez que a produção de papel impacta as florestas nacionais.

Além disso, a política está aderente ao projeto estratégico da Câmara Municipal de Ipatinga "Implementar tramitações eletrônicas (eliminar o uso de papel)".

A preservação e a conservação dos recursos ambientais estão aderentes aos objetivos da Lei no 12.187, de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências, além de outras políticas ambientais.

13- Declaração de viabilidade ou não da contratação:

Considerando a análise desenvolvida no presente Estudo Técnico Preliminar - ETP, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de prestação dos serviços, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Além disso, o objeto do presente instrumento é essencial para o cumprimento da legislação das licitações e contratos administrativos.

Explicitamente declaramos que a contratação **é viável**.

Justificada pela necessidade e pela forma de contratação proposta.

Ipatinga, 19 de fevereiro de 2026.

Equipe Técnica:

Rômulo do Socorro Santos
Coordenador de Informações Técnicas e Sociais

Wanderléia Jacqueline Martins de Oliveira
Diretora de Informações Técnicas e Sociais

Edson Rodrigues da Costa
Superintendente Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

ANÁLISE E MAPA DE RISCOS



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

ANÁLISE DE RISCO

Assim como em toda contratação, vislumbram-se nesta alguns riscos que podem comprometer o sucesso do procedimento, tanto nas fases de planejamento da contratação e seleção do fornecedor como na de gestão do contrato e execução dos serviços.

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados a todo o processo.

Para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de ocorrência, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por cada ação. Entendem-se por ações preventivas, aquelas a serem tomadas, com base no desenho do mapa de riscos, de forma a prevenir a ocorrência dos riscos. As ações de contingência, no entanto, são as que devem ser tomadas na ocasião dos danos começarem a ocorrer com a materialização dos riscos previstos.

MAPA DE RISCO

Risco 1 – Demora na conclusão do processo licitatório			
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano	Atraso no processo de contratação		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Identificação do Processo como prioridade	Responsável	Diretoria de Informações Técnicas e Sociais
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Priorizar a tramitação junto aos setores envolvidos no processo de contratação	Responsável	Diretoria de Informações Técnicas e Sociais
Ações	Contratar emergencialmente	Responsável	Agente de Contratação / Equipe de Apoio
Risco 2 – Licitação Deserta ou Fracassada			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano	Atraso no processo de contratação		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Ações	Pesquisa de preços abrangente	Responsável	Compras e Suprimento
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Repetir Licitação	Responsável	Agente de Contratação / Equipe de Apoio
Ações	Contratar emergencialmente	Responsável	Agente de Contratação / Equipe de Apoio
Risco 3 – Rescisão Contratual			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano	Encerramento de prestação de serviço de necessidade continuada		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Acompanhar execução contratual com atenção a sinais que refletem desinteresse da Contratada	Responsável	Gestor e Fiscal
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Negociar com a contratada para que o contrato seja mantido até a finalização de nova licitação,	Responsável	Gestor e Fiscal
Risco 4 – Falta de capacidade técnico operacional da Contratada			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano	Impossibilidade de realizar publicações em jornal de grande circulação.		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Verificar durante o certame que a licitante reúne todos os requisitos de participação e de habilitação exigidos em edital	Responsável	Pregoeiro
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Aplicação de sanções à Contratada, podendo resultar em rescisão unilateral de contrato.	Responsável	Gestor e Fiscal

Wanderléia Jacqueline Martins de Oliveira

Edson Rodrigues da Costa



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Diretora de Informações Técnicas e Sociais

Superintendente Geral

Página de assinaturas



Rômulo Santos
833.677.806-34
Signatário








Gerência Sociais
833.677.806-34
Signatário



Edson costa
057.839.656-42
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 19 fev 2026
16:02:01 |  | Gerência de Informações Técnicas e Sociais criou este documento. (Email: gerencia.inftecnicas@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 833.677.806-34) |
| 19 fev 2026
16:02:02 |  | Rômulo do Socorro Santos (Email: romulo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 833.677.806-34) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil |
| 19 fev 2026
16:03:44 |  | Gerência de Informações Técnicas e Sociais (Email: gerencia.inftecnicas@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 833.677.806-34) visualizou este documento por meio do IP 45.165.223.79 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil |
| 19 fev 2026
16:03:48 |  | Gerência de Informações Técnicas e Sociais (Email: gerencia.inftecnicas@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 833.677.806-34) assinou este documento por meio do IP 45.165.223.79 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil |
| 19 fev 2026
17:32:19 |  | Edson Rodrigues da costa (Email: edsonrodrigues@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 057.839.656-42) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil |

